



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 79/2025
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
Abertura: dia 24/06/2025
Horário: 08 horas e 30 minutos
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA A AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO
PARA O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ.

O **PREFEITO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08 horas e 30 minutos do dia 24/06/2025**, na sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Avenida Júlio Schwengber, 1.645, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria 167/2025, para a realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo **menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção, para o Município de São Pedro do Butiá**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2.404/2023, Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei complementar nº 147/2014.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação contratação de empresas para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção para o Município de São Pedro do Butiá, conforme termo de referência (anexo II).

MATERIAL ELÉTRICO					
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	3	ROLO	CABO FLEXÍVEL 1x4MM² VERDE, CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 450/750 V, TIPO UNIPOLAR, COR DA COBERTURA VERMELHO, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, MATERIAL COBERTURA COMPOSTO TERMOPLÁSTICO ANTICHAMA, BITOLA 4 MM. ROLO DE 100 METROS.	R\$ 349,25	R\$ 1.047,75



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

2	1	ROLO	CABO PP 500V, 3X4MM². CABO FLEXÍVEL. CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450-750 V. CABO FLEXÍVEL PP 500 VSELONORMA APLICÁVELABNT NBR NM 247-5 CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450-750 V, INCLUSIVE – PARTE 5 – CABOS FLEXÍVEIS (CORDÕES) (IEC 60227-5, MOD). APLICAÇÃO CONDUTOR RECOMENDADO PARA LIGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS MÓVEIS OU FIXOS, COMO ELETRODOMÉSTICOS, ALÉM DE EXTENSÕES. POSSUI GRANDE FLEXIBILIDADE. CONSTRUÇÃO DO CABO: - CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE E ENCORDOAMENTO CLASSE 5 DE ACORDO COM A ABNT NBR NM 280; - ISOLAÇÃO: PVC/D 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO; - COBERTURA: PVC/ST5 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA. ROLO COM 100M.	R\$ 1.303,33	R\$ 1.303,33
3	1	ROLO	CABO PP 500V, 2X6MM². CABO FLEXÍVEL. CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450-750 V. CABO FLEXÍVEL PP 500 VSELONORMA APLICÁVELABNT NBR NM 247-5 CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450-750 V, INCLUSIVE – PARTE 5 – CABOS FLEXÍVEIS (CORDÕES) (IEC 60227-5, MOD). APLICAÇÃO CONDUTOR RECOMENDADO PARA LIGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS MÓVEIS OU FIXOS, COMO ELETRODOMÉSTICOS, ALÉM DE EXTENSÕES. POSSUI GRANDE FLEXIBILIDADE. CONSTRUÇÃO DO CABO: - CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE E ENCORDOAMENTO CLASSE 5 DE ACORDO COM A ABNT NBR NM 280; - ISOLAÇÃO: PVC/D 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO; - COBERTURA: PVC/ST5 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA. ROLO COM 100M.	R\$ 1.326,25	R\$ 1.326,25
4	5	UND	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO - ALICATE UNIVERSAL COM ISOLAMENTO 1000V - FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPE / ALICATE UNIVERSAL ISOLADO - ALICATE UNIVERSAL COM ISOLAMENTO 1000V - FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL - CONFORME A NBR 9699 E NR10	R\$ 51,50	R\$ 257,50
5	100	UND	CONECTOR DE DERIVAÇÃO 16 A 120MM², PRINCIPAL 4 A 35MM² TORQUE 15 N.M. PARA DERIVAÇÃO DE CABOS ISOLADOS, INDICADOS PARA COMBINAÇÕES ALUMÍNIO-ALUMÍNIO, ALUMÍNIO-COBRE E COBRE-COBRE EM REDES AÉREAS DE DISTRIBUIÇÃO DE	R\$ 33,73	R\$ 3.373,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

			ENERGIA ELÉTRICA (BAIXA TENSÃO ATÉ 1KV). CARACTERÍSTICAS: CONEXÃO POR PERFURAÇÃO DA ISOLAÇÃO (NÃO NECESSITA DECAPAR A ISOLAÇÃO DO CABO). INDICADO PARA CABOS DE ALUMÍNIO ISOLADOS 0,6/1KV XLPE/PE OU CABOS DE COBRE ISOLADOS 450/750V PVC (SEM COBERTURA). POSSUIR PORCA FUSÍVEL PARA GARANTIR UMA PERFEITA APLICAÇÃO. POSSUIR BORRACHAS ELASTOMÉRICAS, TORNANDO O CONECTOR ESTANQUE. MATERIAL: CONECTOR EM POLÍMERO RESISTENTE A INTEMPÉRIES E A RAIOS U.V. CONTATOS EM COBRE ESTANHADO.		
6	20	UND	DISJUNTOR DIN, CORRENTE NOMINAL 63 A, NÚMERO DE FASES: MONOFÁSICO, CURVA DE DISPARO C, TENSÃO NOMINAL DE TRABALHO 240V~/415V~. POSSUI 1 PÓLO. MODO DE FIXAÇÃO: TRILHO DIN, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO: 3kA; TENSÃO NOMINAL DE ISOLAMENTO MÁXIMA DE 400V; NORMAS APLICÁVEIS: ABNT NBR/NM 60898/04, IEC60898, IEC60947-2	R\$ 48,75	R\$ 975,00
7	20	UND	DISJUNTOR DIN, CORRENTE NOMINAL 50 A, NÚMERO DE FASES: MONOFÁSICO, CURVA DE DISPARO C, TENSÃO NOMINAL DE TRABALHO 240V~/415V~. POSSUI 1 PÓLO. MODO DE FIXAÇÃO: TRILHO DIN, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO: 3kA; TENSÃO NOMINAL DE ISOLAMENTO MÁXIMA DE 400V; NORMAS APLICÁVEIS: ABNT NBR/NM 60898/04, IEC60898, IEC60947-2	R\$ 44,61	R\$ 892,20
8	20	UND	DISJUNTOR DIN, CORRENTE NOMINAL 40 A, NÚMERO DE FASES: MONOFÁSICO, CURVA DE DISPARO C, TENSÃO NOMINAL DE TRABALHO 240V~/415V~. POSSUI 1 PÓLO. MODO DE FIXAÇÃO: TRILHO DIN, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO: 3kA; TENSÃO NOMINAL DE ISOLAMENTO MÁXIMA DE 400V; NORMAS APLICÁVEIS: ABNT NBR/NM 60898/04, IEC60898, IEC60947-2	R\$ 30,87	R\$ 617,40
9	20	UND	DISJUNTOR DIN, CORRENTE NOMINAL 32 A, NÚMERO DE FASES: MONOFÁSICO, CURVA DE DISPARO C, TENSÃO NOMINAL DE TRABALHO 240V~/415V~. POSSUI 1 PÓLO. MODO DE FIXAÇÃO: TRILHO DIN, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO: 3kA; TENSÃO NOMINAL DE ISOLAMENTO MÁXIMA DE 400V; NORMAS APLICÁVEIS: ABNT NBR/NM 60898/04, IEC60898, IEC60947-2	R\$ 27,09	R\$ 541,80
10	20	UND	DISJUNTOR DIN, CORRENTE NOMINAL 25 A, NÚMERO DE FASES: MONOFÁSICO, CURVA DE DISPARO C, TENSÃO NOMINAL DE TRABALHO 240V~/415V~. POSSUI 1 PÓLO. MODO DE FIXAÇÃO: TRILHO DIN, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO: 3kA; TENSÃO NOMINAL DE ISOLAMENTO MÁXIMA DE 400V; NORMAS APLICÁVEIS: ABNT NBR/NM 60898/04, IEC60898, IEC60947-2	R\$ 21,64	R\$ 432,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

11	5	UND	DISJUNTOR DIN, CORRENTE NOMINAL 63 A, NÚMERO DE FASES: TRIFÁSICO, CURVA DE DISPARO C, TENSÃO NOMINAL DE TRABALHO 240V~/415V~. POSSUI 3 PÓLO. MODO DE FIXAÇÃO: TRILHO DIN, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO: 3kA; TENSÃO NOMINAL DE ISOLAMENTO MÁXIMA DE 400V; NORMAS APLICÁVEIS: ABNT NBR/NM 60898/04, IEC60898, IEC60947-2	R\$ 67,57	R\$ 337,85
12	5	UND	DISJUNTOR DIN, CORRENTE NOMINAL 32 A, NÚMERO DE FASES: TRIFÁSICO, CURVA DE DISPARO C, TENSÃO NOMINAL DE TRABALHO 240V~/415V~. POSSUI 3 PÓLO. MODO DE FIXAÇÃO: TRILHO DIN, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO: 3kA; TENSÃO NOMINAL DE ISOLAMENTO MÁXIMA DE 400V; NORMAS APLICÁVEIS: ABNT NBR/NM 60898/04, IEC60898, IEC60947-2	R\$ 50,65	R\$ 253,25
13	5	UND	DISJUNTOR DIN, CORRENTE NOMINAL 25 A, NÚMERO DE FASES: TRIFÁSICO, CURVA DE DISPARO C, TENSÃO NOMINAL DE TRABALHO 240V~/415V~. POSSUI 3 PÓLO. MODO DE FIXAÇÃO: TRILHO DIN, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO: 3kA; TENSÃO NOMINAL DE ISOLAMENTO MÁXIMA DE 400V; NORMAS APLICÁVEIS: ABNT NBR/NM 60898/04, IEC60898, IEC60947-2	R\$ 40,66	R\$ 203,30
14	150	UND	LÂMPADA DE LED 30W, BRANCO FRIO (6500K), 2700 LÚMENS, 25.000H DE DURAÇÃO, BASE E27	R\$ 26,67	R\$ 4.000,50
15	150	UND	LÂMPADA DE LED 50W, BRANCO FRIO (6500K), 4.000 LÚMENS, 25.000H DE DURAÇÃO, BASE E27	R\$ 42,56	R\$ 6.384,00
16	50	UND	LÂMPADA DE LED 75W, BRANCO FRIO (6500K), 6.000 LÚMENS, 25.000H DE DURAÇÃO, BASE E27	R\$ 73,00	R\$ 3.650,00
17	150	UND	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 5000K 400W BR FRIO, BASE E40, TUBULAR. COR BRANCA FRIA. VOLTAGEM 115V - 135V - FFLUXO LUMINOSO: 30.000 LUMENS.	R\$ 38,66	R\$ 5.799,00
18	20	UND	CINTA CIRCULAR 150MM (ABRAÇADEIRA PARA POSTE CIRCULAR) EM AÇO CARBONO, GALVANIZADO A FOGO, CONTENDO 1 PC CINTA CIRCULAR 1500MM - 2 PCS PARAFUSOS FRANCÊS M16X70MM	R\$ 37,67	R\$ 753,40
19	20	UND	CINTA CIRCULAR 180MM (ABRAÇADEIRA PARA POSTE CIRCULAR) EM AÇO CARBONO, GALVANIZADO A FOGO, CONTENDO 1 PC CINTA CIRCULAR 1800MM - 2 PCS PARAFUSOS FRANCÊS M16X70MM	R\$ 37,67	R\$ 753,40
20	30	UND	CINTA CIRCULAR 200MM (ABRAÇADEIRA PARA POSTE CIRCULAR) EM AÇO CARBONO, GALVANIZADO A FOGO, CONTENDO 1 PC CINTA CIRCULAR 200MM - 2 PCS PARAFUSOS FRANCÊS M16X70MM	R\$ 46,25	R\$ 1.387,50
21	50	UND	CINTA CIRCULAR 220MM (ABRAÇADEIRA PARA POSTE CIRCULAR) EM AÇO CARBONO, GALVANIZADO A FOGO, CONTENDO 1 PC CINTA CIRCULAR 2200MM - 2 PCS PARAFUSOS FRANCÊS M16X70MM	R\$ 45,02	R\$ 2.251,00
22	20	UND	CINTA CIRCULAR 240MM (ABRAÇADEIRA PARA POSTE CIRCULAR) EM AÇO CARBONO, GALVANIZADO A FOGO, CONTENDO 1 PC CINTA CIRCULAR 240MM - 2 PCS PARAFUSOS FRANCÊS M16X70MM	R\$ 48,32	R\$ 966,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

23	50	UND	CINTA CIRCULAR 250MM (ABRAÇADEIRA PARA POSTE CIRCULAR) EM AÇO CARBONO, GALVANIZADO A FOGO, CONTENDO 1 PC CINTA CIRCULAR 250MM - 2 PCS PARAFUSOS FRANCÊS M16X70MM	R\$ 46,26	R\$ 2.313,00
24	20	UND	CINTA CIRCULAR 270MM (ABRAÇADEIRA PARA POSTE CIRCULAR) EM AÇO CARBONO, GALVANIZADO A FOGO, CONTENDO 1 PC CINTA CIRCULAR 270MM - 2 PCS PARAFUSOS FRANCÊS M16X70MM	R\$ 50,46	R\$ 1.009,20
25	10	UND	CINTA CIRCULAR 300MM (ABRAÇADEIRA PARA POSTE CIRCULAR) EM AÇO CARBONO, GALVANIZADO A FOGO, CONTENDO 1 PC CINTA CIRCULAR 300MM - 2 PCS PARAFUSOS FRANCÊS M16X70MM	R\$ 51,09	R\$ 510,90
26	10	UND	CINTA CIRCULAR 350MM (ABRAÇADEIRA PARA POSTE CIRCULAR) EM AÇO CARBONO, GALVANIZADO A FOGO, CONTENDO 1 PC CINTA CIRCULAR 350MM - 2 PCS PARAFUSOS FRANCÊS M16X70MM	R\$ 65,77	R\$ 657,70
27	150	UND	PARAFUSO FRANCÊS (ABAUADO) M16 X 70MM AÇO GALVANIZADO A FOGO, ACOMPANHA PORCA GALVANIZADA M16. ABNT NBR 8159/84	R\$ 6,19	R\$ 928,50
28	50	UND	PARAFUSO M16X150MM EM AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO DE 150MM, DIÂMETRO DE 16MM, ROSCA MÁQUINA, CABEÇA QUADRADA, COM 1 PORCA M16.	R\$ 12,75	R\$ 637,50
29	50	UND	PARAFUSO M16X200MM EM AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO DE 200MM, DIÂMETRO DE 16MM, ROSCA MÁQUINA, CABEÇA QUADRADA, COM 1 PORCA M16.	R\$ 16,42	R\$ 821,00
30	50	UND	PARAFUSO M16X250MM EM AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO DE 250MM, DIÂMETRO DE 16MM, ROSCA MÁQUINA, CABEÇA QUADRADA, COM 1 PORCA M16.	R\$ 18,96	R\$ 948,00
31	50	UND	PARAFUSO M16X300MM EM AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO DE 300MM, DIÂMETRO DE 16MM, ROSCA MÁQUINA, CABEÇA QUADRADA, COM 1 PORCA M16.	R\$ 23,68	R\$ 1.184,00
32	50	UND	REFLETOR LED BRANCO FRIO 100W - BIVOLT ENTRE 100 E 240V - 50-60HZ. FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 10.000 LÚMENS - MATERIAL DA CARCAÇA (CORPO) EM ALUMÍNIO - USO EXTERNO - GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS - VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000H - COM VÁLVULA SCBA, QUE IMPEDE QUE A UNIDADE CONDENSE NO INTERIOR DO REFLETR. COR BRANCO FRIO EM ACORDO COM NBR E INMETRO.	R\$ 91,30	R\$ 4.565,00
33	10	ROLO	CABO PARALELO 2X2,5MM CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ISOLAÇÃO DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC/D) 70°C, 300V, CLASSE 5, SEÇÃO NOMINAL 2,5MM², DIÂMETRO NOMINAL DOS CONDUTORES 2,5MM, ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 0,8MM, DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL 6,2MM, NAS CORES PRETO, BRANCO E MARROM. CERTIFICAÇÃO INMETRO, NORMAS APLICÁVEIS ABNT NBR NM 247-5 E ABNT NBR NM 280.	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
34	10	UND	BATERIA ALCALINA 9V PARA MULTIMETRO	R\$ 26,39	R\$ 263,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

35	50	UND	SOQUETE RECEPTÁCULO PORCELANA BOCAL LÂMPADAS BASE E27, COM CORPO EM PORCELANA, COM BORNE EMBUTIDO E PARAFUSOS PHILIPS PARA APERTO	R\$ 7,01	R\$ 350,50
36	500	UND	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W, TEMPERATURA DA COR BRANCO FRIO 6000/6500K, CORPO EM ALUMÍNIO, PINTURA ELETROSTÁTICA, CINZA ESCURO, MÍNIMO DE 10000 LUMENS, TENSÃO 110/220V, FREQUENCIA 50/60HZ ÂNGULO DE ABERTURA 120° GRAUS, FATOR DE POTENCIA MÍNIMO 0.95, IP 67, VIDA ÚTIL DE 50 MIL HORAS, SEM BASE PARA FOTO CÉLULA, POSSUIR DRIVE E PROTEÇÃO CONTRA SURTOS, ENCAIXE DE 50MM.	R\$ 304,35	R\$ 152.175,00
37	500	UND	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	R\$ 22,87	R\$ 11.435,00
VALOR TOTAL ESTIMADO MATERIAL ELÉTRICO					R\$ 219.205,83
MATERIAL HIDRÁULICO					
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
38	10	UND	ADAPTADOR FLANGE, 75MM, SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, PVC, COR MARROM	R\$ 55,80	R\$ 558,00
39	5	UND	BLOCO TEMPORIZADOR COMPATÍVEL COM CONTATOR IC 3210, 220 VCA, 60HZ.	R\$ 133,41	R\$ 667,05
40	20	UND	BOBINA 220V/60HZ, COMPATÍVEL COM CONTATOR IC 3210, 220 VCA, 60HZ.	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
41	1000	UND	ANEL DE VEDAÇÃO PARA HIDRÔMETRO 3/4	R\$ 0,75	R\$ 750,00
42	20	UND	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL BRANCA 2X1.1/2"	R\$ 14,00	R\$ 280,00
43	10	UND	CONTATOR IC 3210, 220 VCA, 60HZ.	R\$ 225,67	R\$ 2.256,70
44	20	UND	CONTATORA 25A, 220 V	R\$ 123,48	R\$ 2.469,60
45	25	UND	CURVA BRANCA COM ROSCA 20MM	R\$ 7,63	R\$ 190,75
46	25	UND	CURVA BRANCA COM ROSCA 25MM	R\$ 8,48	R\$ 212,00
47	20	UND	JOELHO 45° 75MM, SOLDÁVEL, PVC, COR MARROM	R\$ 64,03	R\$ 1.280,60
48	10	UND	LUVA SOLDÁVEL 75MM, PVC, COR MARROM	R\$ 25,63	R\$ 256,30
49	10	UND	REDUÇÃO 75X50MM, SOLDÁVEL, BUCHA, PVC, COR MARROM	R\$ 18,22	R\$ 182,20
50	50	UND	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 20MM, DESMONTÁVEL, PVC, COR MARROM	R\$ 22,13	R\$ 1.106,50
51	2	UND	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 75MM, DESMONTÁVEL, PVC, COR MARROM	R\$ 261,67	R\$ 523,34
52	4	UND	REGISTRO GAVETA PVC SOLDÁVEL BRANCO 25 MM	R\$ 64,93	R\$ 259,72
53	5	UND	RELÉ TÉRMICO 12-18 AMPERES	R\$ 128,60	R\$ 643,00
54	5	UND	RELÉ TÉRMICO 17-25 AMPERES	R\$ 155,25	R\$ 776,25
55	5	UND	RELÉ TÉRMICO 25-32 AMPERES	R\$ 134,25	R\$ 671,25
56	5	UND	TORNEIRA BOIA ALTA VAZÃO	R\$ 80,15	R\$ 400,75
57	50	UND	UNIÃO SOLDÁVEL 20MM	R\$ 8,48	R\$ 424,00
VALOR TOTAL ESTIMADO MATERIAL HIDRÁULICO					R\$ 14.988,01
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
58	50	SACO	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS, EMBALAGEM DE 20KG	R\$ 22,27	R\$ 1.113,50
59	100	SACO	CAL PARA PINTURA, COR BRANCO, EMBALAGEM DE 8 KG	R\$ 21,43	R\$ 2.143,00
60	15	TON	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RM-1C	R\$ 4.301,36	R\$ 64.520,40
61	20	TON	PEDRA BRITA GRADUADA PARA BASE, COM LICENÇA DE ÓRGÃO AMBIENTAL REFERENTE A ORIGEM DO MATERIAL	R\$ 68,47	R\$ 1.369,40
62	1	UND	TAMPA PARA CAIXA D'AGUA DE FIBRA, 25MIL LITROS.	R\$ 2.912,67	R\$ 2.912,67
63	50	UND	TAMPA PARA CANO DE ESGOTO 100MM	R\$ 8,29	R\$ 414,50
64	5	UND	TINTA ESMALTE PREMIUM, A BASE DE ÁGUA, BRANCA GALÃO 3.6 LTS	R\$ 133,30	R\$ 666,50
65	10	BARRA	TUBO DE ESGOTO 100MM 6 METROS	R\$ 84,57	R\$ 845,70
66	10	BARRA	TUBO DE ESGOTO 40MM 6 METROS	R\$ 38,99	R\$ 389,90
67	10	BARRA	TUBO DE ESGOTO 50MM 6 METROS	R\$ 55,43	R\$ 554,30
68	150	SACO	MASSA ASFÁLTICA - SACO DE 25KG	R\$ 40,19	R\$ 6.028,50
69	3	UNID	PORTA METÁLICA, 80X210CM, COM MARCO.	R\$ 573,00	R\$ 1.719,00
VALOR TOTAL ESTIMADO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					R\$ 82.677,37
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 316.871,21

1.2. A quantidade é mera estimativa para o período de 12 meses, a partir da data da assinatura do contrato.

1.3. Os produtos devem ser reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

1.4. A entrega dos produtos será de forma parcelada, conforme demanda da secretaria, com prazo de entrega de 15 dias corridos a contar da solicitação.

1.5. Os itens, objeto deste processo, deverão ser entregues na garagem da Secr. De Obras, na Rua Eugênio Frantz, nº 600, no município de São Pedro do Butiá, durante o horário de expediente.

1.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei 8.078/1900(Código de Defesa do Consumidor), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

1.7. A entrega deverá ser realizada livre de frete e descarga, devidamente transportado de acordo com a legislação.

1.8. A nota fiscal deverá ser entregue juntamente com a entrega dos itens.

1.9. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 79/2025

EDITAL DE PREGÃO N.º 028/2025

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 79/2025

EDITAL DE PREGÃO N.º 028/2025

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual;

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.6 O licitante deverá entregar a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital (conforme seção 7 – DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO), conforme art 63, inciso I da Lei 14.133/2021.

3.7 A ausência de credenciamento, de documentação ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas neste Edital, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito à formulação de lances, nem praticar demais atos, inclusive interposição de recurso.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo mínimo de validade é fixado pela Administração em 180 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado, modelo e marca, referências e demais dados técnicos; preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- c) as propostas **PODERÃO** ser preenchidas digitalmente no aplicativo BETHA AUTO COTAÇÃO disponível no link: <https://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33>. Após baixar o aplicativo, abrir o arquivo das cotações disponível no site da Prefeitura, preencher com sua proposta e em seguida salvar o arquivo da proposta, que deverá estar em um pen drive no envelope da proposta, juntamente com a proposta impressa.
- d) o arquivo da cotação poderá ser solicitado pelo email comprassaopedrodobutia@gmail.com.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

6.2. As propostas classificadas serão ordenadas pelo pregoeiro e este dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão ofertar lances verbais.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em primeiro lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 3min (três minutos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. **A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (hum centavo).**

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item

5;

d) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5., deste edital.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas em situação de empate, será realizado o sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 17.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.4.1 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. VEDAÇÕES

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3 Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro e equipe de apoio, logo após o encerramento dos lances, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

9.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

9.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. RECURSO

10.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

10.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 07 (sete) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 12.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O termo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração em concordância do contratado, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos materiais, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas dotações:

03.01.2.302 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

05.01.2.501 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

05.01.2.502 MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

05.01.2.505 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS PÚBLICOS

05.01.2.507 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

05.01.2.509 MANUTENÇÃO DO DMER

05.01.2.511 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

06.01.2.606 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

06.01.2.608 MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL

06.01.2.609 MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA

07.02.2.702 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Naturezas de despesa:

33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

14.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da nota fiscal pertinente.

14.4. Ocorrendo atraso no pagamento, ressalvada a hipótese do item anterior, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPC-DI/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

14.5. Para empresas sujeitas a ISS (Imposto Sobre Serviços), optantes pela Lc 123/06 – simples nacional, deverão informar no documento fiscal à alíquota efetiva de ISS a que a microempresa ou a empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação; quando não informado a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota efetiva de 5% (cinco por cento);

14.6. Com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente regulamentado através do decreto municipal nº 2.265/2022, os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem as pessoas físicas e jurídicas, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte, os pagamentos realizados às pessoas físicas e/ou jurídicas, elencados no decreto acima citado e no artigo 4º da referida Instrução Normativa, desde que atendidas as condições estabelecidas na legislação em vigor;

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada, conforme demanda da secretaria, com prazo de entrega de 15 dias corridos a contar da solicitação.

15.2. Verificada a desconformidade de algum dos materiais, a licitante vencedora deverá promover as a substituição dos produtos, devendo ser efetivada em até 10 (dez) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

programa de integridade pelo responsável.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, ou impugnação ao edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Pedro do Butiá, Setor de Compras e Licitações, sito na Avenida Júlio Schwengber, nº 1.645, ou pelo telefone/fax 55 3369 1800, ou pelo endereço de e-mail: comprassaopedrodobutia@gmail.com, no horário compreendido entre as 7 horas e 45 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes, prazo após o qual não serão mais aceitos quaisquer pedidos.

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no setor de Licitações.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

18.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18.5 Anexos:

I – Minuta contratual;

II – Termo de Referência.

São Pedro do Butiá, aos 26 de maio de 2025.

NARCISO LUIS LENZ
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ANEXO I

MINUTA CONTRATUAL

Contrato celebrado entre o Município de São Pedro do Butiá/RS, com sede na Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá/RS, à Av Julio Schwengber, 1645, Centro, CNPJ sob nº 93.592.715/0001-61 representado neste ato pelo Prefeito, Sr. Narciso Luis Lenz, brasileiro, portador do CPF sob nº __, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida a _____, nº _____, cidade de _____, neste ato representada por _____, residente e domiciliado à _____, CPF sob nº _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** (nos permissivos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 e em conformidade com o **Edital de Pregão Presencial 028/2025, Licitação 79/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Constitui objeto da presente licitação contratação de empresas para aquisição de materiais de construção para o Município de São Pedro do Butiá, conforme especificações:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
...	...	...	...	...	...

1.2. A quantidade é mera estimativa para o período de 12 meses, a partir da data da assinatura do contrato.

1.3. Os produtos devem ser reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

1.4. A entrega dos produtos será de forma parcelada, conforme demanda da secretaria, com prazo de entrega de 15 dias corridos a contar da solicitação.

1.5. Os itens, objeto deste processo, deverão ser entregues na garagem da Secr. De Obras, na Rua Eugênio Frantz, nº 600, no município de São Pedro do Butiá, durante o horário de expediente.

1.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei 8.078/1900 (Código de Defesa do Consumidor), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

1.7. A entrega deverá ser realizada livre de frete e descarga, devidamente transportado de acordo com a legislação.

1.8. A nota fiscal deverá ser entregue juntamente com a entrega dos itens.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

1.9. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço da proposta, é de R\$ _____, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

03.01.2.302 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

05.01.2.501 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

05.01.2.502 MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

05.01.2.505 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS PÚBLICOS

05.01.2.507 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

05.01.2.509 MANUTENÇÃO DO DMER

05.01.2.511 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

06.01.2.606 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

06.01.2.608 MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL

06.01.2.609 MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA

07.02.2.702 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Naturezas de despesa:

33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

3.2 A nota fiscal/fatura emitida pela empresa deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de liquidação e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O termo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração em concordância do contratado, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

4.2 O Contrato será fiscalizado pelo Sr. ELVES HACKENHAAR, nomeado através da Portaria 021/2025, como gestor e fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

5.1 Dos Direitos:

5.1.1 da CONTRATANTE: receber os serviços deste contrato nas condições avençadas;

5.1.2 da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

5.2 Das obrigações da CONTRATADA:

5.2.1 Prestar os serviços na forma ajustada;

5.2.2 A empresa vencedora da licitação se obriga a prestar os serviços conforme proposta apresentada.

5.2.3 Prestar os serviços de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;

5.2.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.5. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;

5.2.6. Providenciar correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

5.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

5.2.8. Não será autorizada transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados.

5.2.9. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pela falta ou descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo, para tanto, serem previstas a obtenção de licenças diversas, registros, impostos e taxas, serviços auxiliares e ligações provisórias.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

6.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO.

7.1 Este contrato poderá ser extinto de acordo com o artigo 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. A extinção deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATADA** na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

8.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 deste contrato as seguintes sanções:

- a. advertência;
- b. multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c. impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.2. do presente Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

8.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 8.2 do presente Contrato.

8.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6 A aplicação das sanções previstas no item 8.2. deste Contrato não exclui, em hipótese



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7 Na aplicação da sanção prevista no item 8.2, alínea “b”, do presente Contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 8.2 do presente Contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

8.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 8.1 do presente Contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Havendo necessidade e recurso orçamentário, o Município poderá aditar o contrato oriundo do procedimento licitatório **Edital de Pregão Presencial nº 028/2025**, obedecendo a Lei Federal nº. 14.133/21, e mantidas as condições da proposta inicial, ao que está obrigado a aceitar o **CONTRATO** sob pena de ser considerado descumprimento contratual o não atendimento ao aditivo.

9.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

9.3 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato Administrativo em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

São Pedro do Butiá/RS, aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2025.

Narciso Luís Lenz
Prefeito Municipal

Contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ANEXO II
LICITAÇÃO 79/2025
PREGÃO PRESENCIAL 028/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

MATERIAL ELÉTRICO					
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	3	ROLO	CABO FLEXÍVEL 1x4MM² VERDE, CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 450/750 V, TIPO UNIPOLAR, COR DA COBERTURA VERMELHO, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, MATERIAL COBERTURA COMPOSTO TERMOPLÁSTICO ANTICHAMA, BITOLA 4 MM. ROLO DE 100 METROS.	R\$ 349,25	R\$ 1.047,75
2	1	ROLO	CABO PP 500V, 3X4MM². CABO FLEXÍVEL. CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450-750 V. CABO FLEXÍVEL PP 500 VSELONORMA APLICÁVELABNT NBR NM 247-5 CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450-750 V, INCLUSIVE – PARTE 5 – CABOS FLEXÍVEIS (CORDÕES) (IEC 60227-5, MOD). APLICAÇÃO CONDUTOR RECOMENDADO PARA LIGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS MÓVEIS OU FIXOS, COMO ELETRODOMÉSTICOS, ALÉM DE EXTENSÕES. POSSUI GRANDE FLEXIBILIDADE. CONSTRUÇÃO DO CABO: - CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE E ENCORDOAMENTO CLASSE 5 DE ACORDO COM A ABNT NBR NM 280; - ISOLAÇÃO: PVC/D 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO; - COBERTURA: PVC/ST5 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA. ROLO COM 100M.	R\$ 1.303,33	R\$ 1.303,33
3	1	ROLO	CABO PP 500V, 2X6MM². CABO FLEXÍVEL. CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450-750 V. CABO FLEXÍVEL PP 500 VSELONORMA APLICÁVELABNT NBR NM 247-5 CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450-750 V, INCLUSIVE – PARTE 5 – CABOS FLEXÍVEIS (CORDÕES) (IEC 60227-5, MOD). APLICAÇÃO CONDUTOR RECOMENDADO PARA LIGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS MÓVEIS OU FIXOS, COMO ELETRODOMÉSTICOS, ALÉM DE EXTENSÕES. POSSUI GRANDE FLEXIBILIDADE. CONSTRUÇÃO DO CABO: - CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE E ENCORDOAMENTO CLASSE 5 DE ACORDO COM A ABNT NBR NM 280; - ISOLAÇÃO: PVC/D 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO; - COBERTURA: PVC/ST5 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À	R\$ 1.326,25	R\$ 1.326,25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

			BASE DE POLICLORETO DE VINILA. ROLO COM 100M.		
4	5	UND	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO - ALICATE UNIVERSAL COM ISOLAMENTO 1000V - FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPE / ALICATE UNIVERSAL ISOLADO - ALICATE UNIVERSAL COM ISOLAMENTO 1000V - FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL - CONFORME A NBR 9699 E NR10	R\$ 51,50	R\$ 257,50
5	100	UND	CONECTOR DE DERIVAÇÃO 16 A 120MM², PRINCIPAL 4 A 35MM² TORQUE 15 N.M. PARA DERIVAÇÃO DE CABOS ISOLADOS, INDICADOS PARA COMBINAÇÕES ALUMÍNIO-ALUMÍNIO, ALUMÍNIO-COBRE E COBRE-COBRE EM REDES AÉREAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (BAIXA TENSÃO ATÉ 1KV). CARACTERÍSTICAS: CONEXÃO POR PERFURAÇÃO DA ISOLAÇÃO (NÃO NECESSITA DECAPAR A ISOLAÇÃO DO CABO). INDICADO PARA CABOS DE ALUMÍNIO ISOLADOS 0,6/1KV XLPE/PE OU CABOS DE COBRE ISOLADOS 450/750V PVC (SEM COBERTURA). POSSUIR PORCA FUSÍVEL PARA GARANTIR UMA PERFEITA APLICAÇÃO. POSSUIR BORRACHAS ELASTOMÉRICAS, TORNANDO O CONECTOR ESTANQUE. MATERIAL: CONECTOR EM POLÍMERO RESISTENTE A INTEMPÉRIES E A RAIOS U.V. CONTATOS EM COBRE ESTANHADO.	R\$ 33,73	R\$ 3.373,00
6	20	UND	DISJUNTOR DIN, CORRENTE NOMINAL 63 A, NÚMERO DE FASES: MONOFÁSICO, CURVA DE DISPARO C, TENSÃO NOMINAL DE TRABALHO 240V~/415V~. POSSUI 1 PÓLO. MODO DE FIXAÇÃO: TRILHO DIN, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO: 3kA; TENSÃO NOMINAL DE ISOLAMENTO MÁXIMA DE 400V; NORMAS APLICÁVEIS: ABNT NBR/NM 60898/04, IEC60898, IEC60947-2	R\$ 48,75	R\$ 975,00
7	20	UND	DISJUNTOR DIN, CORRENTE NOMINAL 50 A, NÚMERO DE FASES: MONOFÁSICO, CURVA DE DISPARO C, TENSÃO NOMINAL DE TRABALHO 240V~/415V~. POSSUI 1 PÓLO. MODO DE FIXAÇÃO: TRILHO DIN, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO: 3kA; TENSÃO NOMINAL DE ISOLAMENTO MÁXIMA DE 400V; NORMAS APLICÁVEIS: ABNT NBR/NM 60898/04, IEC60898, IEC60947-2	R\$ 44,61	R\$ 892,20
8	20	UND	DISJUNTOR DIN, CORRENTE NOMINAL 40 A, NÚMERO DE FASES: MONOFÁSICO, CURVA DE DISPARO C, TENSÃO NOMINAL DE TRABALHO 240V~/415V~. POSSUI 1 PÓLO. MODO DE FIXAÇÃO: TRILHO DIN, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO: 3kA; TENSÃO NOMINAL DE ISOLAMENTO MÁXIMA DE 400V; NORMAS APLICÁVEIS: ABNT NBR/NM 60898/04, IEC60898, IEC60947-2	R\$ 30,87	R\$ 617,40
9	20	UND	DISJUNTOR DIN, CORRENTE NOMINAL 32 A, NÚMERO DE FASES: MONOFÁSICO, CURVA DE DISPARO C, TENSÃO NOMINAL DE TRABALHO 240V~/415V~. POSSUI 1 PÓLO. MODO DE FIXAÇÃO: TRILHO DIN, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO: 3kA; TENSÃO NOMINAL DE ISOLAMENTO MÁXIMA DE 400V; NORMAS APLICÁVEIS: ABNT NBR/NM 60898/04, IEC60898, IEC60947-2	R\$ 27,09	R\$ 541,80
10	20	UND	DISJUNTOR DIN, CORRENTE NOMINAL 25 A, NÚMERO DE FASES: MONOFÁSICO, CURVA DE DISPARO C, TENSÃO NOMINAL DE TRABALHO 240V~/415V~. POSSUI 1 PÓLO. MODO DE FIXAÇÃO: TRILHO DIN, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO: 3kA; TENSÃO NOMINAL DE ISOLAMENTO MÁXIMA DE 400V;	R\$ 21,64	R\$ 432,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

			NORMAS APLICÁVEIS: ABNT NBR/NM 60898/04, IEC60898, IEC60947-2		
11	5	UND	DISJUNTOR DIN, CORRENTE NOMINAL 63 A, NÚMERO DE FASES: TRIFÁSICO, CURVA DE DISPARO C, TENSÃO NOMINAL DE TRABALHO 240V~/415V~. POSSUI 3 PÓLO. MODO DE FIXAÇÃO: TRILHO DIN, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO: 3kA; TENSÃO NOMINAL DE ISOLAMENTO MÁXIMA DE 400V; NORMAS APLICÁVEIS: ABNT NBR/NM 60898/04, IEC60898, IEC60947-2	R\$ 67,57	R\$ 337,85
12	5	UND	DISJUNTOR DIN, CORRENTE NOMINAL 32 A, NÚMERO DE FASES: TRIFÁSICO, CURVA DE DISPARO C, TENSÃO NOMINAL DE TRABALHO 240V~/415V~. POSSUI 3 PÓLO. MODO DE FIXAÇÃO: TRILHO DIN, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO: 3kA; TENSÃO NOMINAL DE ISOLAMENTO MÁXIMA DE 400V; NORMAS APLICÁVEIS: ABNT NBR/NM 60898/04, IEC60898, IEC60947-2	R\$ 50,65	R\$ 253,25
13	5	UND	DISJUNTOR DIN, CORRENTE NOMINAL 25 A, NÚMERO DE FASES: TRIFÁSICO, CURVA DE DISPARO C, TENSÃO NOMINAL DE TRABALHO 240V~/415V~. POSSUI 3 PÓLO. MODO DE FIXAÇÃO: TRILHO DIN, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO: 3kA; TENSÃO NOMINAL DE ISOLAMENTO MÁXIMA DE 400V; NORMAS APLICÁVEIS: ABNT NBR/NM 60898/04, IEC60898, IEC60947-2	R\$ 40,66	R\$ 203,30
14	150	UND	LÂMPADA DE LED 30W, BRANCO FRIO (6500K), 2700 LÚMENS, 25.000H DE DURAÇÃO, BASE E27	R\$ 26,67	R\$ 4.000,50
15	150	UND	LÂMPADA DE LED 50W, BRANCO FRIO (6500K), 4.000 LÚMENS, 25.000H DE DURAÇÃO, BASE E27	R\$ 42,56	R\$ 6.384,00
16	50	UND	LÂMPADA DE LED 75W, BRANCO FRIO (6500K), 6.000 LÚMENS, 25.000H DE DURAÇÃO, BASE E27	R\$ 73,00	R\$ 3.650,00
17	150	UND	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 5000K 400W BR FRIO, BASE E40, TUBULAR. COR BRANCA FRIA. VOLTAGEM 115V - 135V - FFLUXO LUMINOSO: 30.000 LUMENS.	R\$ 38,66	R\$ 5.799,00
18	20	UND	CINTA CIRCULAR 150MM (ABRAÇADEIRA PARA POSTE CIRCULAR) EM AÇO CARBONO, GALVANIZADO A FOGO, CONTENDO 1 PC CINTA CIRCULAR 1500MM - 2 PCS PARAFUSOS FRANCÊS M16X70MM	R\$ 37,67	R\$ 753,40
19	20	UND	CINTA CIRCULAR 180MM (ABRAÇADEIRA PARA POSTE CIRCULAR) EM AÇO CARBONO, GALVANIZADO A FOGO, CONTENDO 1 PC CINTA CIRCULAR 1800MM - 2 PCS PARAFUSOS FRANCÊS M16X70MM	R\$ 37,67	R\$ 753,40
20	30	UND	CINTA CIRCULAR 200MM (ABRAÇADEIRA PARA POSTE CIRCULAR) EM AÇO CARBONO, GALVANIZADO A FOGO, CONTENDO 1 PC CINTA CIRCULAR 200MM - 2 PCS PARAFUSOS FRANCÊS M16X70MM	R\$ 46,25	R\$ 1.387,50
21	50	UND	CINTA CIRCULAR 220MM (ABRAÇADEIRA PARA POSTE CIRCULAR) EM AÇO CARBONO, GALVANIZADO A FOGO, CONTENDO 1 PC CINTA CIRCULAR 2200MM - 2 PCS PARAFUSOS FRANCÊS M16X70MM	R\$ 45,02	R\$ 2.251,00
22	20	UND	CINTA CIRCULAR 240MM (ABRAÇADEIRA PARA POSTE CIRCULAR) EM AÇO CARBONO, GALVANIZADO A FOGO, CONTENDO 1 PC CINTA CIRCULAR 240MM - 2 PCS PARAFUSOS FRANCÊS M16X70MM	R\$ 48,32	R\$ 966,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

23	50	UND	CINTA CIRCULAR 250MM (ABRAÇADEIRA PARA POSTE CIRCULAR) EM AÇO CARBONO, GALVANIZADO A FOGO, CONTENDO 1 PC CINTA CIRCULAR 250MM - 2 PCS PARAFUSOS FRANCÊS M16X70MM	R\$ 46,26	R\$ 2.313,00
24	20	UND	CINTA CIRCULAR 270MM (ABRAÇADEIRA PARA POSTE CIRCULAR) EM AÇO CARBONO, GALVANIZADO A FOGO, CONTENDO 1 PC CINTA CIRCULAR 270MM - 2 PCS PARAFUSOS FRANCÊS M16X70MM	R\$ 50,46	R\$ 1.009,20
25	10	UND	CINTA CIRCULAR 300MM (ABRAÇADEIRA PARA POSTE CIRCULAR) EM AÇO CARBONO, GALVANIZADO A FOGO, CONTENDO 1 PC CINTA CIRCULAR 300MM - 2 PCS PARAFUSOS FRANCÊS M16X70MM	R\$ 51,09	R\$ 510,90
26	10	UND	CINTA CIRCULAR 350MM (ABRAÇADEIRA PARA POSTE CIRCULAR) EM AÇO CARBONO, GALVANIZADO A FOGO, CONTENDO 1 PC CINTA CIRCULAR 350MM - 2 PCS PARAFUSOS FRANCÊS M16X70MM	R\$ 65,77	R\$ 657,70
27	150	UND	PARAFUSO FRANCÊS (ABAULADO) M16 X 70MM AÇO GALVANIZADO A FOGO, ACOMPANHA PORCA GALVANIZADA M16. ABNT NBR 8159/84	R\$ 6,19	R\$ 928,50
28	50	UND	PARAFUSO M16X150MM EM AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO DE 150MM, DIÂMETRO DE 16MM, ROSCA MÁQUINA, CABEÇA QUADRADA, COM 1 PORCA M16.	R\$ 12,75	R\$ 637,50
29	50	UND	PARAFUSO M16X200MM EM AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO DE 200MM, DIÂMETRO DE 16MM, ROSCA MÁQUINA, CABEÇA QUADRADA, COM 1 PORCA M16.	R\$ 16,42	R\$ 821,00
30	50	UND	PARAFUSO M16X250MM EM AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO DE 250MM, DIÂMETRO DE 16MM, ROSCA MÁQUINA, CABEÇA QUADRADA, COM 1 PORCA M16.	R\$ 18,96	R\$ 948,00
31	50	UND	PARAFUSO M16X300MM EM AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO DE 300MM, DIÂMETRO DE 16MM, ROSCA MÁQUINA, CABEÇA QUADRADA, COM 1 PORCA M16.	R\$ 23,68	R\$ 1.184,00
32	50	UND	REFLETOR LED BRANCO FRIO 100W - BIVOLT ENTRE 100 E 240V - 50-60HZ. FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 10.000 LÚMENS - MATERIAL DA CARÇAÇA (CORPO) EM ALUMÍNO - USO EXTERNO - GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS - VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000H - COM VÁLVULA SCBA, QUE IMPEDE QUE A UMIDADE CONDENSE NO INTERIOR DO REFLETR. COR BRANCO FRIO EM ACORDO COM NBR E INMETRO.	R\$ 91,30	R\$ 4.565,00
33	10	ROLO	CABO PARALELO 2X2,5MMCONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ISOLAÇÃO DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC/D) 70°C, 300V, CLASSE 5, SEÇÃO NOMINAL 2,5MM², DIÂMETRO NOMINAL DOS CONDUTORES 2,5MM, ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 0,8MM, DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL 6,2MM, NAS CORES PRETO, BRANCO E MARROM. CERTIFICAÇÃO INMETRO, NORMAS APLICÁVEIS ABNT NBR NM 247-5 E ABNT NBR NM 280.	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
34	10	UND	BATERIA ALCALINA 9V PARA MULTIMETRO	R\$ 26,39	R\$ 263,90
35	50	UND	SOQUETE RECEPTÁCULO PORCELANA BOCAL LÂMPADAS BASE E27, COM CORPO EM PORCELANA, COM BORNE EMBUTIDO E PARAFUSOS PHILIPS PARA APERTO	R\$ 7,01	R\$ 350,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

36	500	UND	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W, TEMPERATURA DA COR BRANCO FRIO 6000/6500K, CORPO EM ALUMÍNIO, PINTURA ELETROSTÁTICA, CINZA ESCURO, MÍNIMO DE 10000 LUMENS, TENSÃO 110/220V, FREQUENCIA 50/60HZ ÂNGULO DE ABERTURA 120° GRAUS, FATOR DE POTENCIA MÍNIMO 0.95, IP 67, VIDA ÚTIL DE 50 MIL HORAS, SEM BASE PARA FOTO CÉLULA, POSSUIR DRIVE E PROTEÇÃO CONTRA SURTOS, ENCAIXE DE 50MM.	R\$ 304,35	R\$ 152.175,00
37	500	UND	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	R\$ 22,87	R\$ 11.435,00
VALOR TOTAL ESTIMADO MATERIAL ELÉTRICO					R\$ 219.205,83
MATERIAL HIDRÁULICO					
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
38	10	UND	ADAPTADOR FLANGE, 75MM, SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, PVC, COR MARROM	R\$ 55,80	R\$ 558,00
39	5	UND	BLOCO TEMPORIZADOR COMPATÍVEL COM CONTATOR IC 3210, 220 VCA, 60HZ.	R\$ 133,41	R\$ 667,05
40	20	UND	BOBINA 220V/60HZ, COMPATÍVEL COM CONTATOR IC 3210, 220 VCA, 60HZ.	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
41	1000	UND	ANEL DE VEDAÇÃO PARA HIDRÔMETRO 3/4	R\$ 0,75	R\$ 750,00
42	20	UND	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL BRANCA 2X1.1/2"	R\$ 14,00	R\$ 280,00
43	10	UND	CONTATOR IC 3210, 220 VCA, 60HZ.	R\$ 225,67	R\$ 2.256,70
44	20	UND	CONTATORA 25A, 220 V	R\$ 123,48	R\$ 2.469,60
45	25	UND	CURVA BRANCA COM ROSCA 20MM	R\$ 7,63	R\$ 190,75
46	25	UND	CURVA BRANCA COM ROSCA 25MM	R\$ 8,48	R\$ 212,00
47	20	UND	JOELHO 45° 75MM, SOLDÁVEL, PVC, COR MARROM	R\$ 64,03	R\$ 1.280,60
48	10	UND	LUVA SOLDÁVEL 75MM, PVC, COR MARROM	R\$ 25,63	R\$ 256,30
49	10	UND	REDUÇÃO 75X50MM, SOLDÁVEL, BUCHA, PVC, COR MARROM	R\$ 18,22	R\$ 182,20
50	50	UND	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 20MM, DESMONTÁVEL, PVC, COR MARROM	R\$ 22,13	R\$ 1.106,50
51	2	UND	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 75MM, DESMONTÁVEL, PVC, COR MARROM	R\$ 261,67	R\$ 523,34
52	4	UND	REGISTRO GAVETA PVC SOLDÁVEL BRANCO 25 MM	R\$ 64,93	R\$ 259,72
53	5	UND	RELÉ TÉRMICO 12-18 AMPERES	R\$ 128,60	R\$ 643,00
54	5	UND	RELÉ TÉRMICO 17-25 AMPERES	R\$ 155,25	R\$ 776,25
55	5	UND	RELÉ TÉRMICO 25-32 AMPERES	R\$ 134,25	R\$ 671,25
56	5	UND	TORNEIRA BOIA ALTA VAZÃO	R\$ 80,15	R\$ 400,75
57	50	UND	UNIÃO SOLDÁVEL 20MM	R\$ 8,48	R\$ 424,00
VALOR TOTAL ESTIMADO MATERIAL HIDRÁULICO					R\$ 14.988,01
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
58	50	SACO	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS, EMBALAGEM DE 20KG	R\$ 22,27	R\$ 1.113,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

59	100	SACO	CAL PARA PINTURA, COR BRANCO, EMBALAGEM DE 8 KG	R\$ 21,43	R\$ 2.143,00
60	15	TON	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA RM-1C	R\$ 4.301,36	R\$ 64.520,40
61	20	TON	PEDRA BRITA GRADUADA PARA BASE, COM LICENÇA DE ÓRGÃO AMBIENTAL REFERENTE A ORIGEM DO MATERIAL	R\$ 68,47	R\$ 1.369,40
62	1	UND	TAMPA PARA CAIXA D'AGUA DE FIBRA, 25MIL LITROS.	R\$ 2.912,67	R\$ 2.912,67
63	50	UND	TAMPA PARA CANO DE ESGOTO 100MM	R\$ 8,29	R\$ 414,50
64	5	UND	TINTA ESMALTE PREMIUM, A BASE DE ÁGUA, BRANCA GALÃO 3.6 LTS	R\$ 133,30	R\$ 666,50
65	10	BARRA	TUBO DE ESGOTO 100MM 6 METROS	R\$ 84,57	R\$ 845,70
66	10	BARRA	TUBO DE ESGOTO 40MM 6 METROS	R\$ 38,99	R\$ 389,90
67	10	BARRA	TUBO DE ESGOTO 50MM 6 METROS	R\$ 55,43	R\$ 554,30
68	150	SACO	MASSA ASFÁLTICA - SACO DE 25KG	R\$ 40,19	R\$ 6.028,50
69	3	UNID	PORTA METÁLICA, 80X210CM, COM MARCO.	R\$ 573,00	R\$ 1.719,00
VALOR TOTAL ESTIMADO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					R\$ 82.677,37
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 316.871,21

São Pedro do Butiá – RS, aos 26 de maio de 2025.

NARCISO LUIS LENZ

Prefeito Municipal